

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: N° 451/83
INTERESSADO : GIOVANNI TABOLACCI JÚNIOR
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS° AROLDO BORGES DINIZ
PARECER CEE : N° 445/83 - CESG - APROVADO EM 23/3/83.

Comunicado ao Pleno em 06/04/83

1. HISTÓRICO:

GIOVANNI TABOLACCI JÚNIOR, RG 12.982.902, nascido aos 05 de maio de 1965 em Capetown, África do Sul, filho de Giovanni Tabolacci e Caterina Abba Tabolacci, requer a este Conselho a declaração de equivalência de seus estudos que realizou ao nível de conclusão da 2ª série do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1.1 de agosto de 1970 a Junho de 1982, realizou estudos na Escola "Britânica" de São Paulo (St. Paul's School), na Fundação "Anglo-Brasileira" de Educação e Cultura de São Paulo, assim discriminados:

- Classe: Kindergarten	-	ago/70	a	jun/71
- Classe: Junior 1	-	ago/71	a	jun/72
- Classe: Junior 2	-	ago/72	a	jun/73
- Classe: Junior 3	-	ago/73	a	jun/74
- Classe: Junior 4	-	ago/74	a	jun/75
- Classe: Junior 5	-	ago/75	a	jun/76
- Classe: Junior 6	-	ago/76	a	jun/77
- Classe: Form I	-	ago/77	a	jun/78
- Classe: Form II	-	ago/78	a	jun/79
- Classe: Form III	-	ago/79	a	jun/80
- Classe: Form IV	-	ago/80	a	jun/81
- Classe: Form V	-	ago/81	a	jun/82

2. APRECIÇÃO:

2.1 Conforme entendimento deste Conselho, as séries até Form III equivalem à conclusão dos estudos em nível de 1º grau no sistema brasileiro de ensino.

Cursou, com aproveitamento, na Escola Britânica, nos anos letivos de 1980/81 e 1981/82, as Forms IV e V, que correspondem às primeiras duas séries do segundo grau.

2.2 A solicitação do requerente encontra amparo legal em inúmeros Pareceres deste Conselho para casos análogos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por GIOVANNI TABOLACCI JÚNIOR, na Escola "Britânica" de São Paulo, como equivalentes aos de conclusão da 2ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 16 de março de 1983

a) CONSº AROLDI BORGES DINIZ
- Relator -

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldi Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1983.

a) CONSº MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
- P R E S I D E N T E -